



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.643, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM O ROTARY CLUB DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E CEDER BENS MOVEIS, POR MEIO DE TERMO DE CESSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, com Rotary Club de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito privado, considerada de utilidade pública conforme Lei nº. 2.588 de 20 de abril de 2022, inscrito no CNPJ sob nº. 23.492.615/0001-88 e realizar cessão de bens móveis, por meio de termo de cessão como forma de promoção à assistência à saúde pública, através da maior oferta de equipamentos a população de Capitão Leônidas Marques, por meio do banco ortopédico já administrado pela referida instituição.

Art. 2º Não haverá repasse de recursos financeiros, nesta parceria;

Art. 3º A vigência da parceria de que trata esta Lei será de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º A parceria decorrente da presente Lei terá como objeto, a cessão de bens móveis, mais precisamente: 05 (cinco) andadores ortopédicos, material alumínio, 07 (sete) muletas, modelo axilar, 05 (cinco) cadeiras de rodas de banho fixa, em aço, 03 (três) muletas, modelo canadense, 10 (dez) cadeiras de roda, tipo funcionamento, 02 (duas) cadeiras de rodas para obesos, 03 (três) cadeiras de roda de banho, para ampliação da oferta a toda a população de Capitão Leônidas Marques, do Banco Ortopédico gerido pela instituição tomadora da parceria.

Art. 5º O Rotary Club de Capitão Leônidas Marques, deverá prestar contas à administração Municipal dos recursos recebidos, na forma da lei.